



SENADO FEDERAL

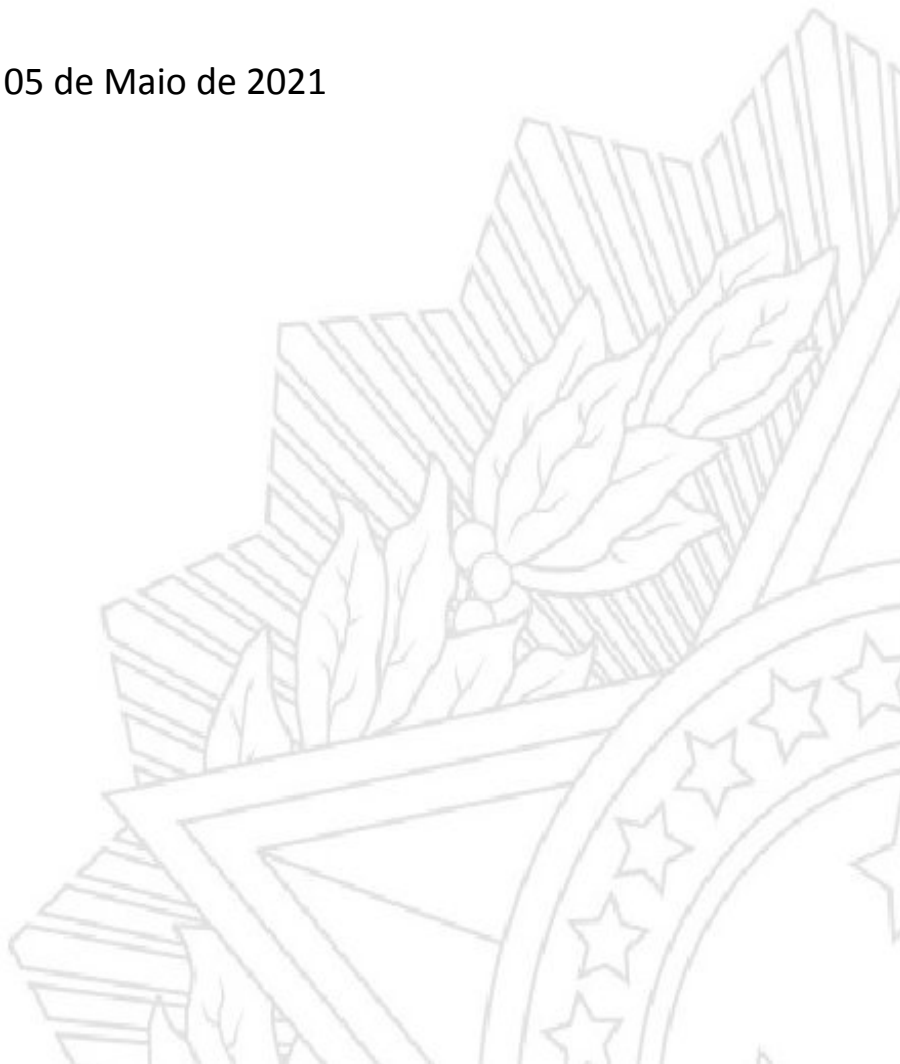
PARECER (SF) Nº 2, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 301, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, que Informações pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021



PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 301, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, por meio do qual solicita sejam obtidas informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a política de enfrentamento à violência contra mulheres durante a pandemia do Covid-19.

Relator: SENADOR

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 301, de 2020, o Senador Rogério Carvalho solicita à Mesa o encaminhamento de pedido de informações à Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Regina Alves, para que sejam prestadas *informações sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19..*

Para tal finalidade, foram formuladas as seguintes questões:

1. *A partir do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – quantas denúncias de violações contra mulheres foram registradas em 2020? Qual o percentual de aumento da violência doméstica desde o início da pandemia da Covid-19 em comparação com os número de 2019?*
2. *O que o governo federal, sob sua coordenação, tem realizado nos casos de violência doméstica contra a mulher desde o início da pandemia do coronavírus?*
3. *Quais as medidas protetivas tomadas pelo Ministério nesse período de isolamento social?*

4. *Como estão funcionando os serviços de atendimento à mulher vítima de violência sexual?*
5. *Qual a capacidade instalada das casas-abrigo? Qual era a taxa de ocupação antes da pandemia? Quantas pessoas pediram abrigo depois do início da pandemia? Qual a providência tomada quanto ao excesso de demanda das casas-abrigo?*
6. *Se espaços em igrejas forem utilizadas para atendimento das vítimas de violência, quais as providências do Ministério para que tais espaços não sejam palco de proselitismo religioso?*

Na justificação apresentada, o autor da proposição argumenta que, durante a pandemia do novo coronavírus, houve aumento da violência doméstica, pelo que a citada Ministra recomendou às vítimas que registrassem denúncias. Entretanto, por entender que vêm sendo desmontados ações e programas de enfrentamento à violência contra mulheres, considera necessário e urgente o pedido de esclarecimentos sobre o assunto ao Ministério Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A matéria foi distribuída para decisão da Mesa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

O Requerimento nº 301, de 2020, observa o disposto no § 2º do art. 50 da CF, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º).

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 301, de 2020, atende também a tais exigências.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 301, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**Reunião:** 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR**Data:** 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTEs
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital do Rêgo</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP) <i>Elmano Férrer</i>	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT) <i>Weverton</i>	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 301/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal